



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



**3ª edição
Atualizada**



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

INTRODUÇÃO

O presente e-book A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) é um material produzido pela M&M Contabilidade de Igrejas, com base na legislação e entendimentos na data de sua atualização (02/10/2023).

Trata de uma legislação nova, mas que no seu esboço traz a necessidade de uma série de cuidados por aqueles que trabalham com dados pessoais, como empresas, cooperativas, instituições e, também, pelas Igrejas, objeto de concentração dos estudos apresentados neste e-book.

Desejamos a todos uma boa leitura!





O QUE É A LGPD: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?



Trata-se da Lei 13.709/2018, uma lei federal que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Ou seja, de garantir proteção adequada contra violações de privacidade, bem como assegurar a transparência no uso dos dados em quaisquer meios.



A LGPD PODE SER ANALISADA DE FORMA ISOLADA?

Não. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma lei que não deve ser estudada isoladamente. A LGPD tem grande comunicação com outras legislações do nosso sistema brasileiro, principalmente com:

- Constituição Federal;
- Código Civil;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Marco Civil da Internet;
- Lei de Acesso à Informação;
- Lei do Cadastro Positivo.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A LEI JÁ ESTÁ EM VIGOR?

A lei foi publicada em 2018, mas tinha um período de carência.

Começou a vigorar em setembro/2020. Portanto, alguém que se sentir prejudicado já poderá ingressar com processo judicial com base na LGPD.

Em dezembro de 2020 foi criada a ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados, que é o órgão responsável pela regulação da proteção de dados pessoais. Responsável por zelar, implementar e fiscalizar a LGPD.

As sanções (multas e demais punições) podem ser aplicadas pela ANPD a partir de 1º de agosto de 2021.



AS IGREJAS DEVEM CUMPRIR A LGPD?

Sim. A LGPD é aplicada onde há tratamento de dados pessoais, independentemente de tratar-se de uma pessoa física (natural) ou de pessoa jurídica (Empresas, Igrejas, Associações, Cooperativas, etc.).

Destaca-se que a lei não está restrita ao mundo virtual, mas também aos dados mantidos em meios físicos (livros, fichas, etc.). Portanto, uma Igreja pode ser responsabilizada por possíveis vazamentos de dados dos membros ou visitantes. Ou seja, nada impede que os responsáveis sejam enquadrados nesta lei, que possui punições significativas.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

MAS, EM QUE SITUAÇÕES AS IGREJAS TRABALHAM COM DADOS PESSOAIS?



É comum as Igrejas trabalharem com diversos dados pessoais, como exemplos:

- Rol de Membros;
- Fichas de participação em Eventos;
- Fichas com dados de visitantes;
- Filmagens e fotos de cultos e eventos;
- Informações sobre dizimistas e ofertantes;
- Atas e correspondências;
- Confissões;
- Dados em sites, redes sociais e aplicativos da Igreja;
- etc.

Portanto, como as igrejas costumam tratar de diversas informações pessoais em seus cadastros, existem grandes chances desta lei vir a ser aplicada, em especial, num possível processo judicial.



CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA LGPD?

Tendo em vista que nem todas as situações que ocorrem numa Igreja tem tratamento específico na LGPD, para auxiliar na formação de juízos e ter um melhor entendimento sobre o tema, faz-se necessário, inicialmente, vermos alguns conceitos, objetivos e princípios da LGPD:





QUAIS OS OBJETIVOS DA LGPD?

Inicialmente é importante destacar que os principais objetivos da LGPD são:

- a) garantir proteção adequada contra violações de privacidade;
- b) garantir transparência no uso dos dados em quaisquer meios (físicos e virtuais).





10 PRINCÍPIOS DA LGPD



1 - FINALIDADE

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2 - ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;



10 PRINCÍPIOS DA LGPD



3 - NECESSIDADE

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

4 – LIVRE ACESSO

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

5 – QUALIDADE DOS DADOS

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;



10 PRINCÍPIOS DA LGPD



6 – TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

7 – SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

8 – PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;



10 PRINCÍPIOS DA LGPD



9 – NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

10 – RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



O QUE SÃO OS DADOS PESSOAIS PARA FINS DA LGPD?

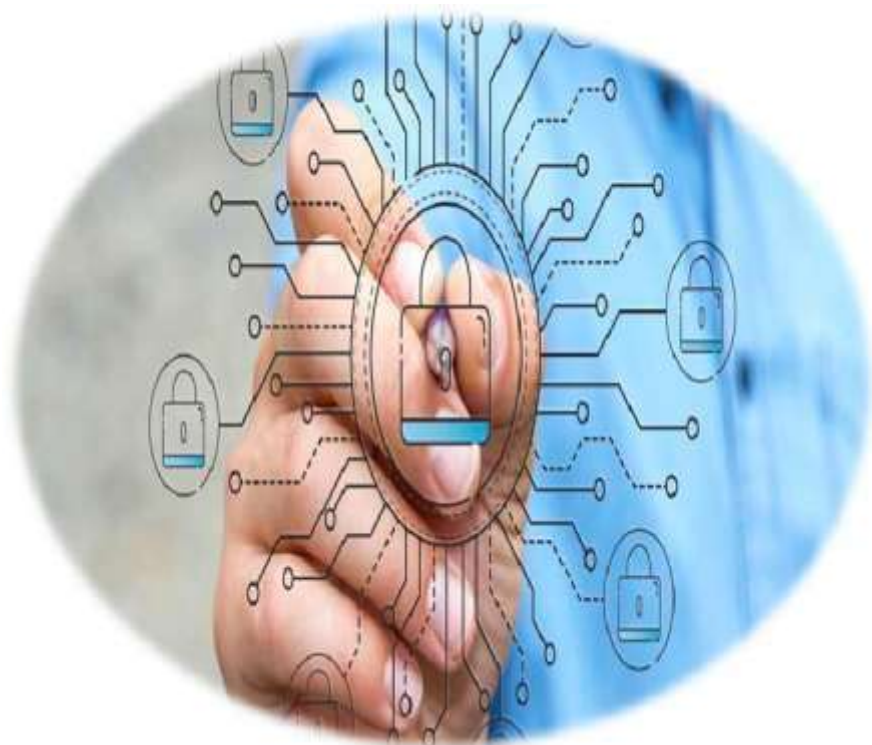
A LGPD define como dados pessoais toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural (pessoa física), identificada ou identificável, como:

- nome;
- idade;
- endereço;
- e-mail;
- estado civil;
- número de documentos;
- etc.





O QUE SÃO OS DADOS SENSÍVEIS?



A lei também classifica determinados dados como sensíveis, que seriam aqueles que, por sua natureza, devem ter uma proteção mais rigorosa, a exemplo de informações a respeito de:

- origem (origem racial ou étnica);
- de crenças (convicções religiosas, as opiniões políticas, a filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político);
- corporais (referentes à saúde, dados genéticos e dados biométricos) e
- sexuais (gênero ou vida sexual).

Portanto, as Igrejas devem ter cuidados redobrados quando tratarem de dados considerados sensíveis pela LGPD.



DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

A lei estabelece uma proteção mais rigorosa ainda, em relação aos dados de crianças e adolescentes.

Neste sentido, a LGPD dita que só poderão ser colhidos e tratados dados de crianças e adolescentes com o consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou responsável legal.





COMO A IGREJA DEVE COLETAR DADOS PESSOAIS PARA ATENDER A LGPD?

Os dados pessoais só podem ser coletados, por qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, som e imagem, etc.), mediante o consentimento do usuário, com o devido esclarecimento sobre a finalidade de solicitar aquela informação, possíveis utilizações e o tempo em que o dado será tratado até o seu descarte.

Neste sentido, é interessante nos formulários (em papel ou eletrônicos) ter um espaço para o "aceite/ concordância" de quem está fornecendo os dados, bem como de possíveis autorizações específicas para futuras utilizações (ex. envio de newsletter, e-mail, mensagens por WhatsApp, contatos telefônicos, etc.).





O SIMPLES FORNECIMENTO DOS DADOS JÁ NÃO SIGNIFICA UMA AUTORIZAÇÃO IMPLÍCITA?



Não. O fato de uma pessoa fornecer seus dados pessoais em um cadastro não dá o direito da Igreja fazer uso desta informação.

A nova lei passa a exigir que exista o aceite formal, ou seja, o consentimento específico da pessoa para o uso daquela informação.

Esse consentimento pode ser por escrito (num formulário/documento em papel) ou por meio eletrônico (“aceite” no site).



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

NO MOMENTO EM QUE A PESSOA FORNECE AS SUAS INFORMAÇÕES PESSOAIS, ESSES DADOS PASSAM A SER DE PROPRIEDADE DA IGREJA?

Não. A LGPD conceitua como Titular dos Dados a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

Neste sentido, os dados são do seu Titular e não são da Igreja.

Portanto, o Titular pode pedir para corrigir, excluir ou ter a portabilidade dos dados, a qualquer tempo e a Igreja deverá estar preparada para atendê-lo.





A IGREJA PRECISA MANTER ALGUM REGISTRO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS?



Sim. A Igreja precisa manter registros sobre as atividades de tratamento dos dados, de forma que possam ser apresentadas por requerimento dos titulares dos dados ou analisadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em prazo de até 15 dias.

Neste sentido, em caso de solicitação, as Igrejas devem apresentar relatórios, neste prazo de 15 dias, que comprovem o risco de impacto à proteção dos dados pessoais coletados.



ENTÃO, A IGREJA PRECISA TER UM ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS?

Sim. A LGPD traz o conceito da figura do Encarregado da Proteção de Dados que é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O Controlador é pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no caso, a Igreja.

Já o Operador é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;





MAS, O CULPADO NÃO É QUEM ROUBA OU DISTRIBUI OS DADOS INDEVIDAMENTE?



Agora, não. Até então, partia-se do pressuposto que o culpado era quem roubava e divulgava os dados de forma indevida/criminosa. Mas, com a nova lei o entendimento é diferente. Quem detém ou coleta o dado é responsável por guardar e proteger.

Portanto, em caso de roubo ou vazamento dos dados, o responsável por proteger estes dados será punido por não cumprir com sua obrigação de guardar seguramente os dados.



QUAIS SÃO AS SANÇÕES/PENALIDADES PARA QUEM NÃO CUMPRE A LGPD?

As sanções serão aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e são:

- Advertência;
- Multa simples, de até 2% do faturamento/ano, limitada a R\$ 50 milhões por infração;
- Multa diária;
- Publicização da infração (lista tipo “SPC” das Instituições que não protegem os dados);
- Suspensão da utilização dos dados;
- Proibição de tratar os dados.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

QUAIS OS CRITÉRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES?



É importante destacar que a própria LGPD define os critérios que serão utilizados para a aplicação das sanções. Os principais são:

- a gravidade e a natureza das infrações;
- a boa-fé do infrator;
- a reincidência;
- a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados;
- a adoção de política de boas práticas e governança.

Portanto, as medidas e procedimentos que a Igreja vir a tomar, ou deixar de realizá-los, irá influenciar na severidade da punição.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A LEI JÁ ESTÁ TOTALMENTE REGULAMENTADA? JÁ PODEM SER APLICADAS AS SANÇÕES?

A lei é nova. Muitos aspectos ainda precisam ser regulamentados. Mas, isso não impede a aplicação da Lei a partir do início de sua vigência (18/09/2020).

Ainda no sentido da regulamentação da lei, em 27 de dezembro de 2020 foi criada a ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados, que é o órgão responsável pela regulação sobre a proteção de dados pessoais. Responsável por zelar, implementar e fiscalizar a LGPD.

Porém, a própria lei prevê que a aplicação de penalidades da LGPD só poderão ocorrer a partir de 01/08/2021.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

COMO UMA IGREJA PODE INICIAR O SEU PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LGPD?



Constitua um grupo de trabalho para estudar a lei. Mapeie e classifique os dados protegidos pela LGPD. Trabalhe para melhorar os pontos fracos nos procedimentos quanto aos dados específicos tratados pela Igreja. Ou seja, proceder as devidas adequações no tocante ao tratamento de dados pessoais dos membros e visitantes. Envolve a liderança e departamentos/ministérios da Igreja.

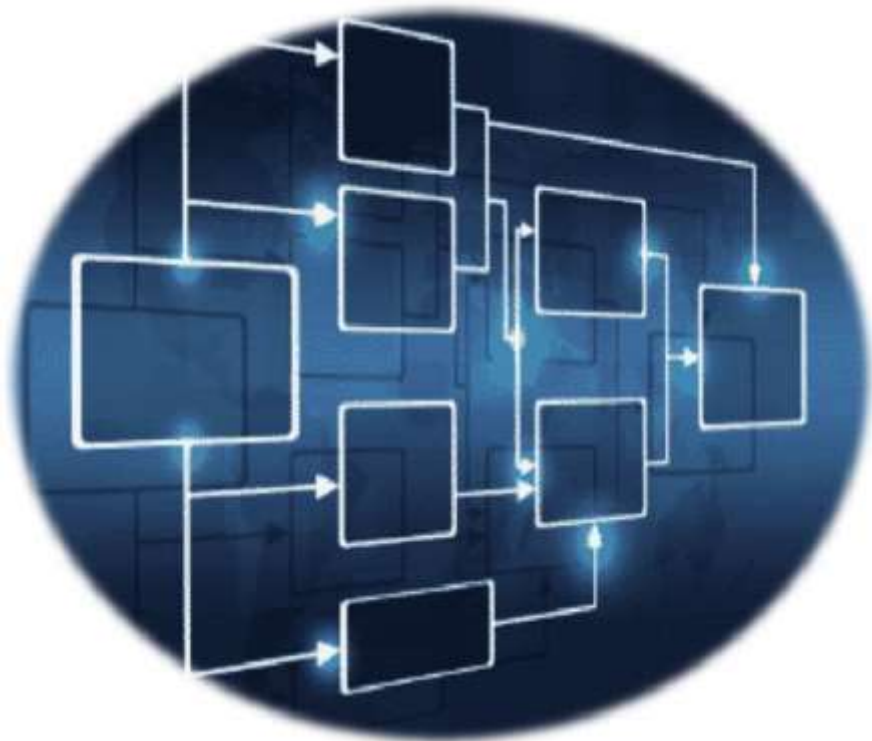
Se possível, junte pessoas que conheçam os procedimentos internos da Igreja com pessoas da Tecnologia da Informação (informática) e advogados. Essa equipe poderá ser substituída pela contratação de uma empresa externa, especializada em LGPD para Igrejas.

(...)



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

COMO UMA IGREJA PODE INICIAR O SEU PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LGPD?



(...)

Analise se todos os dados coletados atualmente são realmente necessários;

Analise os consentimentos dos titulares;

Aumente o cuidado com o envio de informações e documentos por e-mail, mensagens em redes sociais, etc.;

Melhore os procedimentos de guarda das informações (acessos, senhas, backup, etc.);

Efetue a revisão do contratos de trabalho e com terceiros;
(...)



COMO UMA IGREJA PODE INICIAR O SEU PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LGPD?



(...)

Elabore relatórios que poderão ser exigidos para fins de comprovação;

Crie/viabilize os meios de disponibilização dos acessos/informações, conforme exigido pela lei;

Eleja e divulgue no site/redes sociais o nome e o contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Igreja.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD

Como citado anteriormente, a LGPD ainda é uma lei nova e muitos aspectos deverão ser regulamentados, podendo, inclusive, trazer entendimentos diferentes dos aqui apresentados.

Porém, como medidas iniciais, com os conceitos atuais, segue uma série de situações comuns nas Igrejas, com as respectivas sugestões de melhorias nos procedimentos internos visando o atendimento da LGPD.

As situações a seguir são exemplificativas, com base nas ocorrências em grande parte das Igrejas. Porém, não são exaustivas (ou seja, não são somente estas), podendo, em determinada Igreja acontecerem outras situações que exijam cuidados quanto a adequação à LGPD.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



VISITANTES

SITUAÇÃO

Formulários com informações dos visitantes para futuros contatos.

SUGESTÃO

Incluir uma autorização do visitante para utilização específica daqueles dados (exemplos: para contatos telefônicos, e-mail, WhatsApp, etc.). Bem como informá-lo sobre qual a finalidade de obtenção destes dados e onde serão armazenados e por quanto tempo.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



ROL DE MEMBROS

SITUAÇÃO

Dados pessoais dos membros no rol

SUGESTÃO

Incluir uma autorização do membro para utilização específica daqueles dados (exemplos: para contatos telefônicos, e-mail, WhatsApp, etc.). Bem como informá-lo sobre qual a finalidade de obtenção destes dados e onde serão armazenados e por quanto tempo. Evite colher e manter dados desnecessários (que nunca serão utilizados. Ex. Cidade de Nascimento, etc.). Mantenha somente informações que serão úteis, preferencialmente, dados não sensíveis. Não venda/ceda para terceiros os dados do Rol de Membros.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



TERMO DE CONSENTIMENTO DOS MEMBROS

SITUAÇÃO

Dados pessoais dos membros no rol

SUGESTÃO

Colher assinatura do membro num documento que poderá ser um TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. As sugestões de modelos de TERMOS pode ser obtida nos links a baixo:

MEMBROS MAIORES DE IDADE:

<https://igrejas.mmcontabilidade.com.br/materias.aspx?idmat=228>

MEMBROS MENORES DE IDADE:

<https://igrejas.mmcontabilidade.com.br/materias.aspx?idmat=229>



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



EX-MEMBROS

SITUAÇÃO

Manutenção de dados pessoais de ex-membros que não autorizaram.

SUGESTÃO

Só deve ser mantido dados no Rol de Membros de pessoas que autorizaram expressamente.

Nas situações de pessoas que não são mais membros, ou não autorizaram, caso a Igreja queira manter os dados para fins históricos e/ou estatísticos, a sugestão é tornar os dados anonimizados. Ou seja, utilizar meios técnicos dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Não venda/ceda para terceiros os dados dos ex-membros.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



PESSOAS FALECIDAS

SITUAÇÃO

Rol de Membros com Dados de pessoas falecidas

SUGESTÃO

Não há na LGPD nenhum artigo que vede a aplicação da lei para a proteção de dados pessoais dos falecidos. Aliás, em vários artigos a lei fala da proteção dos dados de Pessoas Naturais. O conceito de pessoa natural nos remete a pessoa dotada de capacidade e personalidade, tendo início com o nascimento com vida, sendo que “a existência da pessoa natural termina com a morte” (art. 6º, do Código Civil). Mas, considerando outras leis brasileiras, por prudência, até uma definição mais clara sobre o tema, sugere-se, na medida do possível, a proteção dos dados da pessoa falecida.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



CONSULTA A SPC/SERASA

SITUAÇÃO

Realização de consultas no SPC e/ou Serasa para admissão como membro ou para a ocupação de algum cargo ou função na Igreja.

SUGESTÃO

Reveja a necessidade da consulta.
Caso julgue necessária, previamente colha autorização específica da pessoa que terá seus dados consultados.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



SITES/REDES SOCIAIS/APLICATIVOS

SITUAÇÃO

Política de Privacidade

SUGESTÃO

Incluir no site um texto com a Política de Privacidade que relate as práticas realizadas pelo site/aplicativo em relação às informações de seus visitantes. É preciso esclarecer como esses dados serão utilizados e para que finalidades e, ainda, se a Igreja vai repassá-los para instituições/empresas parceiras, por exemplo. Neste espaço também deve conter o nome e dados de contatos (e-mail, WhatsApp e telefone) do Encarregado de Proteção de Dados para solicitações e esclarecimento de dúvidas dos interessados;



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD

SITES/APLICATIVOS

SITUAÇÃO

Uso de cookies.

SUGESTÃO

Caso o site/aplicativo utilize cookies (informações de navegação no site, sobre as páginas visitadas, fontes de tráfego, localização, entre outras) solicite o “aceite” do internauta no início da navegação.

Esclareça como esses dados serão utilizados e para que finalidades e, ainda, se a Igreja vai repassá-los para instituições/empresas parceiras, por exemplo. Também, informe sobre onde os dados serão armazenados e por quanto tempo.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD

Errado

Preencha para baixar o material gratuito

Seu nome:

Nome da empresa:

Seu e-mail:

Seu telefone:

ENVIAR

Certo

Preencha para baixar o material gratuito

Seu nome:

Nome da empresa:

Seu e-mail:

Seu telefone:

Você concorda com nossos termos de uso e política de privacidade?

Quer receber atualizações de notícias, eventos e outras notícias?

Termos e Política de Privacidade

ENVIAR

SITES/REDES SOCIAIS/APLICATIVOS

SITUAÇÃO

Formulários com dados pessoais.

SUGESTÃO

Caso no Site /Rede Social/Aplicativo tenha formulários para o internauta preencher com os seus dados pessoais, esclareça como esses dados serão utilizados e para que finalidades e, ainda, se a Igreja vai repassá-los para instituições/empresas parceiras, por exemplo. Também, evite colher informações que não serão utilizadas. Caso venha colher, inclua uma autorização para utilização específica daqueles dados (exemplos: para contatos telefônicos, e-mail, WhatsApp, etc.), assim como informá-lo sobre onde serão armazenados e por quanto tempo.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



FOTOS E FILMAGENS

SITUAÇÃO

Imagens de cultos e eventos e a manutenção em arquivos e/ou divulgação no site e/ou redes sociais da Igreja

SUGESTÃO

Afixe avisos no templo de que o culto ou evento está sendo filmado e fotografado. É aconselhável manter uma área no templo onde não serão realizados fotos e filmagens (esse local deve ser informado nos avisos no templo). Restrinja as imagens ao palco/púlpito e colha autorização específica das pessoas que irão aparecer nas imagens. Evite imagens destacadas de pessoas famosas, de menores e de cenas que possam ser consideradas como constrangedoras.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



COMUNICAÇÃO E MARKETING

SITUAÇÃO

Envio de correspondências, e-mails, WhatsApp, telefonemas, etc.

SUGESTÃO

Respeite as boas práticas no tratamento de informações das pessoas, como aqueles que desejam não receber os comunicados da Igreja, e não adicione automaticamente pessoas à lista de contatos de e-mail, WhatsApp, etc.;

Observe as questões de direitos autorais das imagens e músicas;

Colha autorização específica das pessoas que irão aparecer nas imagens.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD

NOME	CPF
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	9144327728
MARIA DAS GRACAS DA NOBREGA BARBOSA	0885717700
MARIA DAS GRACAS DE ABREU	3297379920
MARIA DAS GRACAS DE ABREU	3004975897
MARIA DAS GRACAS DE ABREU ALVES	3734074738
MARIA DE FATIMA ALVES CARDOSO AMARA	4058071484
MARIA DE FATIMA CAVACANTI DE ANDRADE	0472729634
MARIA DE FATIMA DANTAS	2599084444
MARIA DE FATIMA DE A MOURAS	4230940940
MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	9008952100
MARIA DE FATIMA FERREZ	3075240000
MARIA DE FATIMA FERREZ DA SILVA	7078430444
MARIA DE FATIMA FERREZ	9004140000
MARIA DE FATIMA SOUZA FERREZ	7223173734
MARIA DE LOURDES BARBATO	9143830338
MARIA DE LOURDES FERREZ	7194441844
MARIA DE LOURDES FERREIRA CAVALCANTE	4046247844
MARIA DE LOURDES R C ARDOSO	0028974700
MARIA DEUZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	9936497444
MARIA DO CARMO DA COSTA SOUZA	4002130444
MARIA DO CARMO DE MACEDO	2342932600
MARIA DO CARMO DE BEBE CAVALCANTE	6997143600
MARIA DO CARMO FERREZ DA SILVA	8073333334
MARIA DO LIVRAMENTO DO SOUTO GUEDDES	4750007234
MARIA DO OPHIMIO DA SILVA	4722017734
MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA DE FREITAS	4002099934
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	9130497534
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROBERTO	4907734600
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA NELO	7111346234
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	7060430800
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	7074000600
MARIA DO SOCORRO FERREIRA OLIVEIRA	7140350100
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	8758674400
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	3277344400
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	7073072444
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	9004477000
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	9144701800
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	8074142444
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	0077700344
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	0119823000
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	4072143000
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRA	4070074400

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

SITUAÇÃO

Algumas Igrejas mantêm e até divulgam informações financeiras dos membros, dizimistas, patrocinadores, ofertantes, contribuintes, etc.

SUGESTÃO

Reavaliar a necessidade da manutenção dessa informação, objetivando a dispensa de obtê-la. Caso julgue importante a divulgação desta informação, estude a possibilidade de anonimizá-la (utilizar meios técnicos dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Ou seja, criar um código).



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



ATAS E CORRESPONDÊNCIAS

SITUAÇÃO

Dados pessoais em atas e correspondências.

SUGESTÃO

Evite a inclusão de dados desnecessários nos documentos (número de documentos pessoais, filiação, etc.) e redobre o cuidado com dados sensíveis, como por exemplo: motivo da disciplina/exclusão do membro, se a pessoa é membro ou não da Igreja, datas de admissão, da exclusão, etc.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



Nome:				
E-mail:				
Telefone:	Telefone:			
Cell 1: ()	Cell 2: ()			
Cidade: _____ Estado: _____				
CPF: _____ RG: _____				
Valor: R\$ 50,00 X ou R\$ 130,00				
Cartão de Participante	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>
Cartão de Acompanhante	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>
Cartão de Acompanhante	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>
Cartão de Acompanhante	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>
TOTAL:	R\$		R\$	

Obs: Em todos os dias de Jantar: Almoo R\$ 30,00 e Café da Manhã R\$ 15,00 pagos diretamente no restaurante do clube.

10: A partir do segundo jogo em cada mês:
10: R\$ 40,00
10: R\$ 110,00

FICHAS DE INSCRIÇÕES EM EVENTOS

SITUAÇÃO

Dados pessoais nas Fichas de Inscrições de congressos, retiros, acampamentos e outros eventos promovidos pela Igreja.

SUGESTÃO

Evite colher e manter dados desnecessários (que nunca serão utilizados). Mantenha somente informações que serão úteis, preferencialmente, dados não sensíveis. No próprio formulário, colha autorização específica para a utilização dos dados com a finalidade, possíveis utilizações e por quanto tempo serão armazenados. Não venda/ceda para terceiros os dados dos participantes em eventos.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SITUAÇÃO

Dados pessoais de crianças e adolescentes, especialmente no Rol de Membros e em Fichas de Eventos.

SUGESTÃO

Redobrar os cuidados com os dados de crianças e adolescentes.

Colher e/ou armazenar dados de menores de 18 anos requer autorização específica dos pais ou responsáveis.

Não venda/ceda para terceiros os dados de crianças e adolescentes.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



CONFISSÕES

SITUAÇÃO

Anotações sobre confissões de membros e visitantes.

SUGESTÃO

Evitar confissões por meio onde possa, facilmente, ficar registrada (e-mail, mensagens escritas em papel ou eletrônicas, etc.).



DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



PEDIDOS DE ORAÇÃO

SITUAÇÃO

É usual a anotação dos pedidos de oração e possível compartilhamento, em especial pelos grupos de oração e/ou intercessão de WhatsApp.

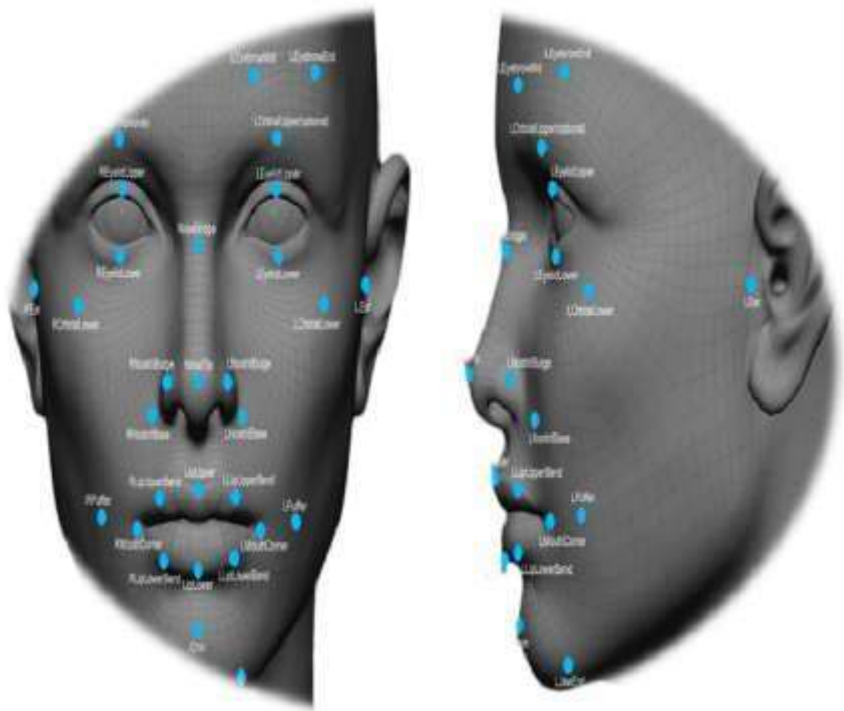
SUGESTÃO

Solicite autorização expressa (por escrito) de quem está realizando o pedido e tenha cuidado para não ocorrer exposições de situações que possam ser consideradas constrangedoras. Procure anonimizar os pedidos de oração.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



RECONHECIMENTO FACIAL / IDENTIFICADOR DE EMOÇÕES

SITUAÇÃO

A partir de câmeras instaladas nas Igrejas, com softwares (programas de computadores) específicos, algumas igrejas têm realizado o reconhecimento facial, verificando as frequências nos cultos e outras utilizando para identificar emoções (angústia, medo, tristeza, alegria, etc.) para direcionar sermões e aconselhamentos.

SUGESTÃO

Esta prática pode ser considerada como uma infração a Lei, portanto deve ser evitada, a não ser com consentimento expresso (por escrito) e específico da pessoa.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SITUAÇÃO

Com a nova lei não se admite mais ter a organização da Igreja em planilhas adaptadas, sem qualquer segurança.

SUGESTÃO

Mantenha os dados em sistemas seguros, com senhas fortes. Troque as senhas frequentemente, especialmente quando algum usuário sair da função.

Reduza o número de pessoas com acesso aos dados pessoais que estão sob a responsabilidade da Igreja.

Mantenha backups (cópias) em locais seguros.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD

DESCARTE DE PAPÉIS



SITUAÇÃO

Frequentemente, junto com o lixo, nos papéis vão embora muitos dados que poderão ser utilizados indevidamente.

SUGESTÃO

Cuidado com a utilização de folhas impressas no verso. Ali poderão conter informações que se acessadas por outras pessoas, eventualmente, irão complicar a situação da Igreja. Quando do descarte de papéis, procure inutilizá-los totalmente, triturando, por exemplo.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



PESSOAS QUE COLHEM/MANUPILAM DADOS

SITUAÇÃO

Tesoureiros, secretários, colaboradores voluntários ou não que colhem ou manipulam dados pessoais dos membros e visitantes

SUGESTÃO

As pessoas que colhem e/ou manipulem os dados (secretárias, tesoureiros, etc.) devem firmar um Termo de Responsabilidade junto à Igreja onde fique claro o comprometimento quanto ao sigilo, não vazamento, não utilização para outro fim e de tomada de todas as medidas no sentido de proteção dos dados;



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREGADOS

SITUAÇÃO

Fichas de Candidatura a Empregos

SUGESTÃO

Colha somente os dados necessários para a seleção;
Inclua um termo de consentimento informando o uso e o tempo que será mantido;
Não ceder/compartilhar dados.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



CONTRATOS DE TRABALHO

SITUAÇÃO

Necessidade de adequação dos contratos de trabalho às exigências da LGPD.

SUGESTÃO

Nos novos contratos de trabalho, incluir cláusula LGPD;
Nos contratos antigos, mas em vigor, realizar um Aditamento para incluir o consentimento para uso dos dados;
As pessoas que colhem e/ou manipulem os dados devem firmar um Termo de Responsabilidade junto à Igreja onde fique claro o comprometimento quanto ao sigilo, não vazamento, não utilização para outro fim e de tomada de todas as medidas no sentido de proteção dos dados;
Não ceder/compartilhar dados dos empregados.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



SERVIÇOS DE TERCEIROS

SITUAÇÃO

Igrejas que utilizam serviços de terceiros como: fornecimento de softwares, manutenção de equipamentos de informática, serviços de segurança, vigilância por circuito fechado de TV, contador, etc.

SUGESTÃO

Certificar-se que esses fornecedores de serviços estão adequados a Lei Geral de Proteção de Dados, reduzindo-se, assim, o vazamento de dados por intermédio de terceiros.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DICAS PRÁTICAS PARA AS IGREJAS SE ADEQUAREM A LGPD



INCIDENTE COM OS DADOS

SITUAÇÃO

Invasão de computadores, vazamento dos dados, etc.

SUGESTÃO

Se houver alguma ocorrência indevida envolvendo dados da Igreja, como invasão de computadores ou vazamento de informações que possa causar dano a alguém, isso deve ser imediatamente comunicado às autoridades.



CONVENÇÕES, FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE IGREJAS PRECISAM OBSERVAR A LGPD?

Inicialmente cabe salientar que a LGPD visa a proteção de dados pessoais (artigo 1º da LGPD), portanto dados de pessoas físicas. Logo, os dados de pessoas jurídicas (Igrejas filiadas as Convenções, Associações, etc.) não estariam sujeitos a LGPD. Por outro lado, caso uma pessoa jurídica (Igreja) entenda que foi prejudicada pelo mau uso de seus dados, nada impede que vá até a justiça reclamar os seus direitos e o juiz aplique, por analogia, a LGPD. Portanto, sugere-se que por prudência, as Convenções, Federações, Confederações e Associações de Igrejas observem a LGPD quanto aos dados das igrejas associadas, no que couber.





CONCLUSÃO



A LGPD ainda é uma lei nova. Muitos de seus aspectos ainda deverão ser regulamentados e, com o passar do tempo, muitas questões aqui tratadas poderão ter entendimentos diferentes daqueles aqui expostos. Porém, parece-nos que alguns enfoques serão definitivos:

- A LGPD é uma lei concebida dentro de um movimento mundial. Logo, veio para ficar. Seguir a lei não será uma opção. Será uma obrigação;
- A LGPD força-nos a uma mudança de cultura. O que fazíamos até pouco tempo atrás e era aceitável, agora não é mais admissível ou deverá ser feito de outra forma.

Portanto, é fundamental o estudo e implantação da LGPD por parte das Igrejas para que não sejam objetos de processos judiciais, pagamento de multas e desgaste da imagem junto a sociedade.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Leis, Decretos... Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a **Lei Geral de Proteção de Dados**.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em 20 MAR 2021.

M&M CONTABILIDADE DE IGREJAS. **Site Institucional**.

Disponível em <https://igrejas.mmcontabilidade.com.br>. Acesso em 20 Mar 2021.

NUNES, Natália Martins. 10 princípios da LGPD para o tratamento de dados pessoais. Disponível em <https://ndmadvogados.com.br/artigos/10-principios-da-lgpd-para-o-tratamento-de-dados-pessoais>. Acesso em 12 AGO 2021.

PROVER. **Site Institucional**. Disponível em <https://lgpdparaigrejas.com.br/>. Acesso em 20 MAR 2021.





A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CONHEÇA A M&M CONTABILIDADE DE IGREJAS

A M&M Contabilidade de Igrejas é uma área de atuação da M&M Assessoria Contábil (CRC/RS 2845), organização contábil estabelecida há mais de 30 anos na Av. Assis Brasil, na Zona Norte de Porto Alegre (RS), que conta com uma equipe de mais de 24 profissionais, continuamente treinados, que utilizam os mais modernos recursos oferecidos pela informática, com larga experiência no atendimento de Contabilidade de Igrejas. A M&M está instalada numa sede física com 500 m2.

MISSÃO

Prestar serviços contábeis com ética, integridade, inovação e qualidade, garantindo segurança e tranquilidade ao nosso cliente.

VISÃO

Ser reconhecido como referência na prestação de serviços contábeis às Igrejas brasileiras.

VALORES

Organização; Produtividade; Proatividade; Inovação; Integridade; Qualidade e Ética.



A IGREJA E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CONHEÇA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA M&M ASSESSORIA CONTÁBIL

Tendo em vista a nossa experiência e expertise em áreas específicas, a M&M oferece seguintes serviços especializados:

-M&M Contabilidade de Igrejas

Atendemos Igrejas de todo o país.

Acesse o nosso site específico: MMcontabilidadeDEigrejas.com.br

-M&M Contabilidade para Profissionais Liberais

Atendemos a área trabalhista e tributária dos Profissionais Liberais de todo o país.

Acesse o nosso site específico: MMprofissionaisLIBERAIS.com.br

-M&M Empregador Doméstico

Atendemos a área trabalhista e tributária dos Empregadores Domésticos de todo o país.

Acesse o nosso site específico: MMempregadorDOMESTICO.com.br

-MEI – M&M CONTABILIDADE

Atendemos a área trabalhista e tributária de Microempreendedores Individuais de todo o país.

Acesse o nosso site específico: meiMMcontabilidade.com.br